



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1505 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 161/2021.....	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1505 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 161/2021

DECRETO Nº 161/2021

DATA: 01/07/2021

SÚMULA: PRORROGA MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a edição do **Decreto Estadual nº 8042/2021**;

DECRETA:

Art. 1º - Recepção na íntegra o Decreto nº 8.042, de 30 de junho de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica limitado há 15% (quinze por cento) a capacidade de ocupação em eventos esportivos no âmbito do Município de Cambira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem sua validade até dia 31 de julho de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1505 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8042

Promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 31 de julho de 2021 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição e ainda:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 2º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 1º de julho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º O caput do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicado no Diário Oficial
Nº 10166 de 30 JUN /2021
Republicado no Diário Oficial
Nº de 1 /2021

Assinatura de Documentos 778/2021. Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em 30/06/2021 17:44. Inserido ao documento 177.021 por: Aurelio Augusto Vincent Fontana em: 30/06/2021 17:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: cb1a701601f639494ae98a93de7ad430.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1505 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8042

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais

Art. 4º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 1º de julho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 5º O art. 4º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.

Art. 6º O caput do art. 6º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 1º de julho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 7º O caput do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 1º de julho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de

Assinatura de Documentos 778/2021. Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Júnior em 30/06/2021 17:44; Inserido ao documento 177.021 por: Aurelio Augusto Vincent Fontana em: 30/06/2021 17:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.esprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: cb1a701601f639494ae98a93de7ad430.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1505 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8042

ocupação e capacidade:

Art. 8º O inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 22 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 10. Revoga:

I – a alínea 'a' do inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021.

Curitiba, em 30 JUN. de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura de Documentos 778/2021. Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em 30/06/2021 17:44. Inserido ao documento 177.021 por: Aurelio Augusto Vincent Fontana em: 30/06/2021 17:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: cb1a701601f639494ae98a93de7ad430.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)